



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.513/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas de recursos vinculados ao FNAS-PTMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com serviços de média complexidade na área da assistência social, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.

03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social.

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Assistência Social Geral

2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7701)(1197)R\$ 125,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7702) (1197) R\$ 125,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse pela União, através do Fundo Nacional da Assistência Social – PTMC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração